



DIÁRIO OFICIAL

LEGISLATIVO



Oiapoque-AP, 06 de março de 2026 - (Sexta-Feira)

ESTADO DO AMAPÁ - OIAPOQUE/AP

EDIÇÃO Nº 004 - 2026

Pag.1 de 8

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL | IMPRENSA OFICIAL

VEREADOR REGINALDO SILVA MARQUES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

MESA DIRETORA

BIÊNIO 2025 / 2026

VEREADOR GUIDO MECÂNICO (Presidente da Câmara) / Licenciado

VEREADOR MARQUES MOTOTAXI - Presidente interino da CVMO

VEREADORA ROSI ARAÚJO (1ª Secretária) / Licenciada

VEREADOR JÚNIOR DO MATEUS (2º Secretário)

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO

CHEFIA DE GABINETE

SAULO FERREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ROSIMERE BATISTA DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDSON DOS SANTOS SILVA

SECRETÁRIO LEGISLATIVO E COMISSÕES

JOSÉ RICARDO LAZAMÉ CORREA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

LAURIJANE MACHADO DO NASCIMENTO MACIEL

DIRETOR LEGISLATIVO DE APOIO PLENÁRIO E COMISSÕES

MARCELO SARGES RODRIGUES

DIRETOR DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

MARCOS DÉRICK PINTO DE SOUSA

DIRETOR DE IMPRENSA

RONDINELLI COIMBRA DA COSTA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

TAYLON PINTO PAIVA

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL

ARLENE CUSTÓDIO MORAES

ASSESSOR LEGISLATIVO

EDILENE FERREIRA DE PAULA

CARGO / FUNÇÃO

ADMINISTRADOR PÚBLICO

ANTENOR TORRES ALVES FILHO

AGENTE ADMINISTRATIVO

FRACIENE RIGOR FREITAS DE OLIVEIRA

ESPECIALISTA EM GESTÃO PÚBLICA

MARCOS LÚCIO RIBEIRO FARIAS

CERIMONIALISTA

BRENDA NASCIMENTO ALMEIDA LEITE

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLEIBILENE NASCIMENTO DE LIMA

ANA LÚCIA CORREA DO NASCIMENTO

<https://www.oiapoque.ap.leg.br/>

PORTARIA Nº 023/2026-GAB/PRES/CVMO

Dispõe sobre a Exoneração de servidor do cargo comissionado de AGENTE DE CONTRATAÇÃO-CDS-2 (Lei Federal nº 14.133/2021), da Câmara Municipal Oiapoque/AP, nos termos da RESOLUÇÃO nº 082/2024-CVMO e RESOLUÇÃO nº 088/2026-CVMO, da Estrutura Administrativa.

Vereador MARQUES MOTOTAXI, Presidente Interino da Câmara Municipal de Oiapoque/AP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de AGENTE DE CONTRATAÇÃO-CDS-2 (Lei Federal nº 14.133/2021), o senhor **TAYLON PINTO PAIVA**, portador da cédula de identidade RG nº 874997-AP, inscrito no CPF/MF sob nº 052.240.402-21.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Oiapoque, em 02 de março de 2026.



Reginaldo Silva Marques
Vereador Presidente Interino / CVMO
Biênio 2025 / 2026

Vereador **MARQUES MOTOTAXI - SD**
Presidente Interino da Câmara
Biênio 2025/2026

PORTARIA Nº 025/2026-GAB/PRES/CVMO

Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar o cargo comissionado de DIRETOR DE CONTROLE INTERNO - CDS-2, da Câmara Municipal Oiapoque/AP, nos termos da RESOLUÇÃO nº 082/2024-CVMO e RESOLUÇÃO nº 088/2026-CVMO, da Estrutura Administrativa.

Vereador MARQUES MOTOTAXI, Presidente Interino da Câmara Municipal de Oiapoque/AP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DE CONTROLE INTERNO - CDS-2, da Câmara Municipal de Oiapoque, o senhor **YURI ANIKÁ DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 350648-AP, inscrito no CPF/MF sob nº 895.933.832-04

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Oiapoque, em 02 de março de 2026.



Reginaldo Silva Marques
Vereador Presidente Interino / CVMO
Biênio 2025 / 2026

Vereador **MARQUES MOTOTAXI - SD**
Presidente Interino da Câmara
Biênio 2025/2026

PORTARIA Nº 024/2026-GAB/PRES/CVMO

Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar o cargo comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO - CDS-2, da Câmara Municipal Oiapoque/AP, nos termos da RESOLUÇÃO nº 082/2024-CVMO e RESOLUÇÃO nº 088/2026-CVMO, da Estrutura Administrativa.

Vereador MARQUES MOTOTAXI, Presidente Interino da Câmara Municipal de Oiapoque/AP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO - CDS-2, da Câmara Municipal de Oiapoque, o senhor **TAYLON PINTO PAIVA**, portador da cédula de identidade RG nº 874997-AP, inscrito no CPF/MF sob nº 052.240.402-21.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Oiapoque, em 02 de março de 2026.



Reginaldo Silva Marques
Vereador Presidente Interino / CVMO
Biênio 2025 / 2026

Vereador **MARQUES MOTOTAXI - SD**
Presidente Interino da Câmara
Biênio 2025/2026

PORTARIA Nº 026/2026-GAB/PRES/CVMO

Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar o cargo comissionado de AGENTE DE CONTRATAÇÃO-CDS-2, (Lei Federal nº 14.133/2021), da Câmara Municipal Oiapoque/AP, nos termos da RESOLUÇÃO nº 082/2024-CVMO e RESOLUÇÃO nº 088/2026-CVMO, da Estrutura Administrativa.

Vereador MARQUES MOTOTAXI, Presidente Interino da Câmara Municipal de Oiapoque/AP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para exercer o cargo comissionado de AGENTE DE CONTRATAÇÃO- CDS-2, (Lei Federal nº 14.133/2021), da Câmara Municipal de Oiapoque, o senhor **TIAGO ASSUNÇÃO BARRIGA DA CAMARA**, portador da cédula de identidade RG nº 521911-AP, inscrito no CPF/MF sob nº 013.963.292-18.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Oiapoque, em 02 de março de 2026.



Reginaldo Silva Marques
Vereador Presidente Interino / CVMO
Biênio 2025 / 2026

Vereador **MARQUES MOTOTAXI - SD**
Presidente Interino da Câmara
Biênio 2025/2026

Poder Legislativo Municipal

Câmara de Vereadores do Município de Oiapoque
Palácio Manoel Primo dos Santos
Gabinete da Presidência



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026/CVMO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE EXCEPCIONAL NECESSIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE E OUTRO FRANCINE RIGOR DE FREITA OLIVEIRA NOS A SEGUIR PACTUADOS.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE, e nos melhores termos do direito, de um lado, CNPJ Nº 05.124.771/0001-04 com endereço na Av. Veiga Cabral, 390 - neste ato representado legalmente pelo Excelentíssimo REGINALDO SILVA MARQUES, doravante denominado CONTRATANTE, e a Srª. FRANCINE RIGOR DE FREITA OLIVEIRA RG nº 366958/AP e CPF nº 001.619.862-00, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si justos o presente contrato Administrativo de Pessoal, nos termos das leis Pertinentes, sob as condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem o fundamento conforme a resolução nº 088/2026 – CVMO e amparo legal no art. 37, inciso V da Lei Orgânica do Município de Oiapoque e nas normas aplicáveis do Direito Administrativo combinado com a Lei nº 814/2025/PMO – LOA 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço público de caráter de excepcional, por tempo determinado, considerando o princípio da continuidade, razão pela qual é contratado para ocupar o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado no escritório contratado da Assessoria e consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Oiapoque

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Delegar funções ao contratado, lotando-o no Órgão pertinente, determinado o horário de trabalho e o pagamento de sua remuneração aqui definida.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O contratado se compromete a desempenhar fielmente com zelo e competência as tarefas inerentes do seu cargo; cumprir a jornada e escala de trabalho definida com assiduidade e pontualidade, zelando pelo patrimônio público necessário à realidade do seu trabalho e tratando a todos indistintamente com cordialidade e cortesia.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO: O contratante pagará ao CONTRATADO, através da fonte pagadora de recursos próprios orçamentários, a remuneração mensal do salário no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE concederá ao(s) CONTRATADO(s) o benefício de auxílio-alimentação, nos termos e limites estabelecidos pela resolução nº 088/2026 - CVMO, nos termos dos ANEXOS I e II.

Endereço: Av. Veiga Cabral nº. 390- Centro- Oiapoque/AP
E-mail: cvmoiapoque@outlook.com
Portal da Transparência: www.oiapoque.ap.leg.br

Poder Legislativo Municipal

Câmara de Vereadores do Município de Oiapoque
Palácio Manoel Primo dos Santos
Gabinete da Presidência



CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA: O presente Contrato Administrativo vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido a qualquer momento por quaisquer irregularidades na sua execução, ou por vontade das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência a partir da assinatura deste termo, de 02 de fevereiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Fica eleito o Foro de Oiapoque para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

Oiapoque/AP, 02 de fevereiro de 2026

REGINALDO SILVA MARQUES
PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE
CONTRATANTE

FRANCINE RIGOR DE FREITA OLIVEIRA
CONTRATADO

TESTEMUNHA: Eduardo dos Santos Silva
CPF: 019.063.732-03

TESTEMUNHA: Fausto Pereira de Faria
303.110.802-78

Endereço: Av. Veiga Cabral nº. 390- Centro- Oiapoque/AP
E-mail: cvmoiapoque@outlook.com
Portal da Transparência: www.oiapoque.ap.leg.br

Poder Legislativo Municipal

Câmara de Vereadores do Município de Oiapoque
Palácio Manoel Primo dos Santos
Gabinete da Presidência



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026/CVMO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE EXCEPCIONAL NECESSIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE E OUTRO GRAZIELLI CARDOSO MARTINS NOS A SEGUIR PACTUADOS.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE, e nos melhores termos do direito, de um lado, CNPJ Nº 05.124.771/0001-04 com endereço na Av. Veiga Cabral, 390 - neste ato representado legalmente pelo Excelentíssimo REGINALDO SILVA MARQUES, doravante denominado CONTRATANTE, e a Srª. GRAZIELLI CARDOSO MARTINS RG nº 776647/AP e CPF nº 058.558.562-83, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si justos o presente contrato Administrativo de Pessoal, nos termos das leis Pertinentes, sob as condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem o fundamento conforme a resolução nº 088/2026 – CVMO e amparo legal no art. 37, inciso V da Lei Orgânica do Município de Oiapoque e nas normas aplicáveis do Direito Administrativo combinado com a Lei nº 814/2025/PMO – LOA 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço público de caráter de excepcional, por tempo determinado, considerando o princípio da continuidade, razão pela qual é contratado para ocupar o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado no escritório contratado da Assessoria e consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Oiapoque

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Delegar funções ao contratado, lotando-o no Órgão pertinente, determinado o horário de trabalho e o pagamento de sua remuneração aqui definida.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O contratado se compromete a desempenhar fielmente com zelo e competência as tarefas inerentes do seu cargo; cumprir a jornada e escala de trabalho definida com assiduidade e pontualidade, zelando pelo patrimônio público necessário à realidade do seu trabalho e tratando a todos indistintamente com cordialidade e cortesia.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO: O contratante pagará ao CONTRATADO, através da fonte pagadora de recursos próprios orçamentários, a remuneração mensal do salário no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE concederá ao(s) CONTRATADO(s) o benefício de auxílio-alimentação, nos termos e limites estabelecidos pela resolução nº 088/2026 - CVMO, nos termos dos ANEXOS I e II.

Endereço: Av. Veiga Cabral nº. 390- Centro- Oiapoque/AP
E-mail: cvmoiapoque@outlook.com
Portal da Transparência: www.oiapoque.ap.leg.br

Reginaldo Silva Marques
Vereador Presidente Interino / CVMO
Bônus 2025 / 2026

Poder Legislativo Municipal

Câmara de Vereadores do Município de Oiapoque
Palácio Manoel Primo dos Santos
Gabinete da Presidência



CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA: O presente Contrato Administrativo vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido a qualquer momento por quaisquer irregularidades na sua execução, ou por vontade das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência a partir da assinatura deste termo, de 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Fica eleito o Foro de Oiapoque para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

Oiapoque/AP, 02 de março de 2026

REGINALDO SILVA MARQUES
PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE
CONTRATANTE

GRAZIELLI CARDOSO MARTINS
CONTRATADO

TESTEMUNHA: Eduardo dos Santos Silva

TESTEMUNHA: Pedro Batista do Nascimento

Endereço: Av. Veiga Cabral nº. 390- Centro- Oiapoque/AP
E-mail: cvmoiapoque@outlook.com
Portal da Transparência: www.oiapoque.ap.leg.br

Poder Legislativo Municipal

Câmara de Vereadores do Município de Oiapoque
Palácio Manoel Primo dos Santos
Gabinete da Presidência



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026/CVMO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE EXCEPCIONAL NECESSIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE E OUTRO MARCIO RODRIGO LIMA NOS A SEGUIR PACTUADOS.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE, e nos melhores termos do direito, de um lado, CNPJ Nº 05.124.771/0001-04 com endereço na Av. Veiga Cabral, 390 – neste ato representado legalmente pelo Excelentíssimo REGINALDO SILVA MARQUES, doravante denominado CONTRATANTE, e a Sr. MARCIO RODRIGO LIMA, RG nº 367885/AP e CPF nº 008.886.552-58, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si justos o presente contrato Administrativo de Pessoal, nos termos das leis Pertinentes, sob as condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem o fundamento conforme a resolução nº 088/2026 – CVMO e amparo legal no art. 37, inciso V da Lei Orgânica do Município de Oiapoque e nas normas aplicáveis do Direito Administrativo combinado com a Lei nº 814/2025/PMO – LOA 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço público de caráter de excepcional, por tempo determinado, considerando o princípio da continuidade, razão pela qual é contratado para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Delegar funções ao contratado, lotando-o no Órgão pertinente, determinado o horário de trabalho e o pagamento de sua remuneração aqui definida.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O contratado se compromete a desempenhar fielmente com zelo e competência as tarefas inerentes do seu cargo; cumprir a jornada e escala de trabalho definida com assiduidade e pontualidade, zelando pelo patrimônio público necessário à realidade do seu trabalho e tratando a todos indistintamente com cordialidade e cortesia.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO: O contratante pagará ao CONTRATADO, através da fonte pagadora de recursos próprios orçamentários, a remuneração mensal do salário no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE concederá ao(s) CONTRATADO(s) o benefício de auxílio-alimentação, nos termos e limites estabelecidos pela resolução nº 088/2026 - CVMO, nos termos dos ANEXOS I e II

Endereço: Av. Veiga Cabral nº. 390- Centro- Oiapoque/AP
E-mail: cvmoiapoque@outlook.com
Portal da Transparência: www.oiapoque.ap.leg.br

Reginaldo Silva Marques
Vereador Presidente Interino / CVMO
Bônus 2025 / 2026

Poder Legislativo Municipal

Câmara de Vereadores do Município de Oiapoque
Palácio Manoel Primo dos Santos
Gabinete da Presidência



CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA: O presente Contrato Administrativo vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido a qualquer momento por quaisquer irregularidades na sua execução, ou por vontade das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência a partir da assinatura deste termo, de 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Fica eleito o Foro de Oiapoque para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

Oiapoque/AP, 02 de março de 2026

Reginaldo Silva Marques
Vereador Presidente Interino / CVMO
Bônus 2025 / 2026

REGINALDO SILVA MARQUES
PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE
CONTRATANTE

Marcio Rodrigo Lima
MARCIO RODRIGO LIMA
CONTRATADO

TESTEMUNHA: Elson dos Santos Silva

TESTEMUNHA: Nilandes Batista do Nascimento

Poder Legislativo Municipal

Câmara de Vereadores do Município de Oiapoque
Palácio Manoel Primo dos Santos
Gabinete da Presidência



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026/CVMO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE EXCEPCIONAL NECESSIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE E OUTRO BRENDA NASCIMENTO ALMEIDA LEITE NOS A SEGUIR PACTUADOS.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE, e nos melhores termos do direito, de um lado, CNPJ Nº 05.124.771/0001-04 com endereço na Av. Veiga Cabral, 390 – neste ato representado legalmente pelo Excelentíssimo REGINALDO SILVA MARQUES, doravante denominado CONTRATANTE, e a Sr. BRENDA NASCIMENTO ALMEIDA LEITE RG nº 05025602238/AP e CPF nº 050.256.022-38, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si justos o presente contrato Administrativo de Pessoal, nos termos das leis Pertinentes, sob as condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem o fundamento conforme a resolução nº 088/2026 – CVMO e amparo legal no art. 37, inciso V da Lei Orgânica do Município de Oiapoque e nas normas aplicáveis do Direito Administrativo combinado com a Lei nº 814/2025/PMO – LOA 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço público de caráter de excepcional, por tempo determinado, considerando o princípio da continuidade, razão pela qual é contratado para ocupar o cargo de **CERIMONIALISTA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Delegar funções ao contratado, lotando-o no Órgão pertinente, determinado o horário de trabalho e o pagamento de sua remuneração aqui definida.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O contratado se compromete a desempenhar fielmente com zelo e competência as tarefas inerentes do seu cargo; cumprir a jornada e escala de trabalho definida com assiduidade e pontualidade, zelando pelo patrimônio público necessário à realidade do seu trabalho e tratando a todos indistintamente com cordialidade e cortesia.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO: O contratante pagará ao CONTRATADO, através da fonte pagadora de recursos próprios orçamentários, a remuneração mensal do salário no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE concederá ao(s) CONTRATADO(s) o benefício de auxílio-alimentação, nos termos e limites estabelecidos pela resolução nº 088/2026 - CVMO, nos termos dos ANEXOS I e II.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA: O presente Contrato Administrativo vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido a qualquer momento por quaisquer irregularidades na sua execução, ou por vontade das partes.

Endereço: Av. Veiga Cabral nº. 390- Centro- Oiapoque/AP
E-mail: cvmoiapoque@outlook.com
Portal da Transparência: www.oiapoque.ap.leg.br

Reginaldo Silva Marques
Vereador Presidente Interino / CVMO
Bônus 2025 / 2026

Poder Legislativo Municipal

Câmara de Vereadores do Município de Oiapoque
Palácio Manoel Primo dos Santos
Gabinete da Presidência



CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência a partir da assinatura deste termo, de 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Fica eleito o Foro de Oiapoque para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

Oiapoque/AP, 02 de janeiro de 2026

Reginaldo Silva Marques
Vereador Presidente Interino / CVMO
Bônus 2025 / 2026

REGINALDO SILVA MARQUES
PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE
CONTRATANTE

Brenda Nascimento Almeida Leite
BRENDA NASCIMENTO ALMEIDA LEITE
CONTRATADO

TESTEMUNHA: J. F. Pereira

TESTEMUNHA: Domingos Machado do J. Maciel

Poder Legislativo Municipal

Câmara de Vereadores do Município de Oiapoque
Palácio Manoel Primo dos Santos
Gabinete da Presidência



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026/CVMO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE EXCEPCIONAL NECESSIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE E OUTRO CLEIBILENE NASCIMENTO DE LIMA NOS A SEGUIR PACTUADOS.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE, e nos melhores termos do direito, de um lado, CNPJ Nº 05.124.771/0001-04 com endereço na Av. Veiga Cabral, 390 – neste ato representado legalmente pelo Excelentíssimo REGINALDO SILVA MARQUES, doravante denominado CONTRATANTE, e a Sr. CLEIBILENE NASCIMENTO DE LIMA RG nº 949082/AP e CPF nº 517.373.882-00, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si justos o presente contrato Administrativo de Pessoal, nos termos das leis Pertinentes, sob as condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem o fundamento conforme a resolução nº 088/2026 – CVMO e amparo legal no art. 37, inciso V da Lei Orgânica do Município de Oiapoque e nas normas aplicáveis do Direito Administrativo combinado com a Lei nº 814/2025/PMO – LOA 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço público de caráter de excepcional, por tempo determinado, considerando o princípio da continuidade, razão pela qual é contratado para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Delegar funções ao contratado, lotando-o no Órgão pertinente, determinado o horário de trabalho e o pagamento de sua remuneração aqui definida.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O contratado se compromete a desempenhar fielmente com zelo e competência as tarefas inerentes do seu cargo, cumprir a jornada e escala de trabalho definida com assiduidade e pontualidade, zelando pelo patrimônio público necessário à realidade do seu trabalho e tratando a todos indistintamente com cordialidade e cortesia.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO: O contratado pagará ao CONTRATADO, através da fonte pagadora de recursos próprios orçamentários, a remuneração mensal do salário no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE concederá ao(s) CONTRATADO(s) o benefício de auxílio-alimentação, nos termos e limites estabelecidos pela resolução nº 088/2026 - CVMO, nos termos dos ANEXOS I e II.

Reginaldo Silva Marques
Vereador Presidente Interino / CVMO
Bilénio 2025 / 2026

Endereço: Av. Veiga Cabral nº. 390- Centro- Oiapoque/AP
E-mail: cymoiapoque@outlook.com
Portal da Transparência: www.oiapoque.ap.leg.br

Poder Legislativo Municipal

Câmara de Vereadores do Município de Oiapoque
Palácio Manoel Primo dos Santos
Gabinete da Presidência



CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA: O presente Contrato Administrativo vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido a qualquer momento por quaisquer irregularidades na sua execução, ou por vontade das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência a partir da assinatura deste termo, de 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

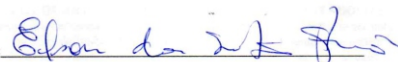
CLÁUSULA NONA – DO FORO: Fica eleito o Foro de Oiapoque para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

Oiapoque/AP, 02 de janeiro de 2026

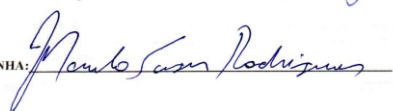
Reginaldo Silva Marques
Vereador Presidente Interino / CVMO
Bilénio 2025 / 2026
REGINALDO SILVA MARQUES
PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE
CONTRATANTE

Cleiblene Nascimento de Lima
CLEIBILENE NASCIMENTO DE LIMA
CONTRATADO

TESTEMUNHA:



TESTEMUNHA:



Endereço: Av. Veiga Cabral nº. 390- Centro- Oiapoque/AP
E-mail: cymoiapoque@outlook.com
Portal da Transparência: www.oiapoque.ap.leg.br

Poder Legislativo Municipal

Câmara de Vereadores do Município de Oiapoque
Palácio Manoel Primo dos Santos
Gabinete da Presidência



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026/CVMO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE EXCEPCIONAL NECESSIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE E OUTRO MARCOS LUCIO RIBEIRO FARIAS NOS A SEGUIR PACTUADOS.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE, e nos melhores termos do direito, de um lado, CNPJ Nº 05.124.771/0001-04 com endereço na Av. Veiga Cabral, 390 – neste ato representado legalmente pelo Excelentíssimo REGINALDO SILVA MARQUES, doravante denominado CONTRATANTE, e a Sr. MARCOS LUCIO RIBEIRO FARIAS RG nº 251410/AP e CPF nº 433.376.192-15, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si justos o presente contrato Administrativo de Pessoal, nos termos das leis Pertinentes, sob as condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem o fundamento conforme a resolução nº 088/2026 – CVMO e amparo legal no art. 37, inciso V da Lei Orgânica do Município de Oiapoque e nas normas aplicáveis do Direito Administrativo combinado com a Lei nº 814/2025/PMO – LOA 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço público de caráter de excepcional, por tempo determinado, considerando o princípio da continuidade, razão pela qual é contratado para ocupar o cargo de **ESPECIALISTA EM GESTÃO PÚBLICA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Delegar funções ao contratado, lotando-o no Órgão pertinente, determinado o horário de trabalho e o pagamento de sua remuneração aqui definida.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O contratado se compromete a desempenhar fielmente com zelo e competência as tarefas inerentes do seu cargo, cumprir a jornada e escala de trabalho definida com assiduidade e pontualidade, zelando pelo patrimônio público necessário à realidade do seu trabalho e tratando a todos indistintamente com cordialidade e cortesia.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO: O contratado pagará ao CONTRATADO, através da fonte pagadora de recursos próprios orçamentários, a remuneração mensal do salário no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE concederá ao(s) CONTRATADO(s) o benefício de auxílio-alimentação, nos termos e limites estabelecidos pela resolução nº 088/2026 - CVMO, nos termos dos ANEXOS I e II.

Reginaldo Silva Marques
Vereador Presidente Interino / CVMO
Bilénio 2025 / 2026

Endereço: Av. Veiga Cabral nº. 390- Centro- Oiapoque/AP
E-mail: cymoiapoque@outlook.com
Portal da Transparência: www.oiapoque.ap.leg.br

Poder Legislativo Municipal

Câmara de Vereadores do Município de Oiapoque
Palácio Manoel Primo dos Santos
Gabinete da Presidência



CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA: O presente Contrato Administrativo vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido a qualquer momento por quaisquer irregularidades na sua execução, ou por vontade das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência a partir da assinatura deste termo, de 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

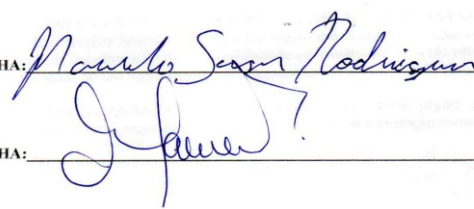
CLÁUSULA NONA – DO FORO: Fica eleito o Foro de Oiapoque para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

Oiapoque/AP, 02 de janeiro de 2026

Reginaldo Silva Marques
Vereador Presidente Interino / CVMO
Bilénio 2025 / 2026
REGINALDO SILVA MARQUES
PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE
CONTRATANTE

MARCOS LUCIO RIBEIRO FARIAS
CONTRATADO

TESTEMUNHA:



TESTEMUNHA:

Poder Legislativo Municipal

Câmara de Vereadores do Município de Oiapoque
Palácio Manoel Primo dos Santos
Gabinete da Presidência



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026/CVMO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE EXCEPCIONAL NECESSIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE E OUTRO **EDSON IAPARRA NARCISO** NOS A SEGUIR PACTUADOS.

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, **CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE**, e nos melhores termos do direito, de um lado, CNPJ Nº 05.124.771/0001-04 com endereço na Av. Veiga Cabral, 390 – neste ato representado legalmente pelo Excelentíssimo **REGINALDO SILVA MARQUES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **EDSON IAPARRA NARCISO**, RG nº 579551/AP e CPF nº 022.207.442-64, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si justos o presente contrato Administrativo de Pessoal, nos termos das leis Pertinentes, sob as condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem o fundamento conforme a resolução nº 088/2026 – CVMO e amparo legal no art. 37, inciso V da Lei Orgânica do Município de Oiapoque e nas normas aplicáveis do Direito Administrativo combinado com a Lei nº 814/2025/PMO – LOA 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a prestação de serviço público de caráter de excepcional, por tempo determinado, considerando o princípio da continuidade, razão pela qual é contratado para ocupar o cargo de **MOTORISTA**, lotado no escritório contratado da Assessoria e consultoria Jurídica da Câmara Municipal de Oiapoque

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Delegar funções ao contratado, lotando-o no Órgão pertinente, determinado o horário de trabalho e o pagamento de sua remuneração aqui definida.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: O contratado se compromete a desempenhar fielmente com zelo e competência as tarefas inerentes do seu cargo; cumprir a jornada e escala de trabalho definida com assiduidade e pontualidade, zelando pelo patrimônio público necessário à realidade do seu trabalho e tratando a todos indistintamente com cordialidade e cortesia.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO: O contratante pagará ao **CONTRATADO**, através da fonte pagadora de recursos próprios orçamentários, a remuneração mensal do salário no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).


Reginaldo Silva Marques
Vereador Presidente Interino / CVMO
Région 2025 / 2026

Endereço: Av. Veiga Cabral nº. 390- Centro- Oiapoque/AP
E-mail: cvmoiapoque@outlook.com
Portal da Transparência: www.oiapoque.ap.leg.br

Poder Legislativo Municipal

Câmara de Vereadores do Município de Oiapoque
Palácio Manoel Primo dos Santos
Gabinete da Presidência



PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATANTE concederá ao(s) CONTRATADO(s) o benefício de auxílio-alimentação, nos termos e limites estabelecidos pela resolução nº 088/2026 -CVMO, nos termos dos ANEXOS I e II.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA RENÚNCIA: O presente Contrato Administrativo vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser rescindido a qualquer momento por quaisquer irregularidades na sua execução, ou por vontade das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência a partir da assinatura deste termo, de 02 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Fica eleito o Foro de Oiapoque para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

Oiapoque/AP, 02 de março de 2026



REGINALDO SILVA MARQUES
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE
CONTRATANTE
Reginaldo Silva Marques
Vereador Presidente Interino / CVMO
Biênio 2025 / 2026

EDSON IAPARRA NARCISO
CONTRATADO

TESTEMUNHA: 

TESTEMUNHA: 



PORTARIA DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 028/2026- GAB/PRES/CVMO

“Dispõe sobre autorização de viagem e concessão de diárias para o Senhor Vereador LUIZ FERNANDO ANIKÁ DOS SANTOS – PL

O PRESIDENTE INTERINO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE, ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o requerimento nº 002/2026, subscrito pelo Vereador LUIZ FERNANDO ANIKÁ DOS SANTOS – PL, requerendo autorização de viagem e concessão diárias no período de 05 a 07/03/2026. (doc. anexo).

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a viagem do Vereador LUIZ FERNANDO ANIKÁ DOS SANTOS – PL, a serviço desta Casa Legislativa, para a cidade de MACAPÁ/AP, no período de 05 à 07 de março de 2026, para participar de agenda parlamentar para tratativa da comunidade.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de finanças que efetue o pagamento de 03 (TRÊS) diárias ao Vereador para custear as despesas de locomoção urbana, alimentação e hospedagem.

Parágrafo único: A secretaria de finanças desta Casa Legislativa, será responsável pelo cumprimento do inteiro teor da ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2026, junto ao vereador.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OIAPOQUE/AP, aos 05 dias do mês de março do ano de 2026.


Reginaldo Silva Marques
Vereador Presidente Interino / CVMO

Vereador MARQUES MOTOTAXI – SD
Presidente Interino-CVMO
Biênio 2025/2026